



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017.....	2
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017.....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017.....	19
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA.	26
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	27
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.....	29
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	32
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.	36
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.	38
ERRATA.....	41
PORTARIA Nº 091/2017 (REPUBLICAÇÃO).	42



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 047/2017 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial, nº 91/2017, do tipo menor preço por item, Visando à aquisição de Carimbos, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 12 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 047/2017 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial, nº 92/2017, do tipo menor preço por item, Visando a Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender os consultórios de odontologia, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 12 de Outubro de 2017.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) Compras, o Sr(a). Josinei Kaspary, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2017, Processo Licitatório nº. 74/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRAULICAS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6546	MARCOS CESAR MOURA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 3.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCOS CESAR MOURA - ME	07.819.797/0001-00	MARCOS CESAR MOURA	024.268.789-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRAULICAS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Melhor Lanche ou Oferta Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA PRENSAVEL 1" - 2 TRAMA	UNI		30.000	50.0000	1.500.00
2	CAPA PRENSAVEL 1/2 - 2 TRAMA	UNI		30.000	25.0000	750.00
3	CAPA PRENSAVEL 3/4 - 2 TRAMA	UNI		30.000	35.0000	1.050.00
4	CAPA PRENSAVEL 3/8 - 2 TRAMA	UNI		30.000	28.5000	855.00
5	CAPA PRENSAVEL 5/8 - 2 TRAMA	UNI		30.000	40.0000	1.200.00
6	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 1"	UNI		30.000	60.0000	1.800.00
7	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 3/4"	UNI		30.000	60.0000	1.800.00
8	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 1/2"	UNI		30.000	45.0000	1.350.00
9	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 3/8"	UNI		30.000	45.0000	1.350.00
10	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 5/8"	UNI		30.000	60.0000	1.800.00
11	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 45 JIC 37-7/8" X 1/2"	UNI		30.000	60.0000	1.800.00
12	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 5/16" X 3/4"	UNI		30.000	60.0000	1.800.00
13	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37- 3/4" X 3/8"	UNI		30.000	60.0000	1.800.00
14	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37-3/4" X 1/2"	UNI		30.000	60.0000	1.800.00
15	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 1/16" X 3/4"	UNI		30.000	60.0000	1.800.00
16	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37- 1/2" X 3/8"	UNI		30.000	60.0000	1.800.00
17	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 7/8" X 3/4"	UNI		30.000	68.5000	2.055.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 7/8" X 3/8"	UNI		30.000	60.0000	1.800,00
19	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 45 0 JIC 37 - 7/8" X 5/8"	UNI		30.000	62.0000	1.860,00
20	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 9/16" X 1/2"	UNI		30.000	61.0000	1.830,00
21	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 3/8" X 5/8"	UNI		30.000	65.0000	1.950,00
22	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 1.1/16" X 3/4"	UNI		30.000	63.0000	1.890,00
23	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 1.1/16" X 5/8"	UNI		30.000	62.0000	1.860,00
24	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 1/2" X 3/8"	UNI		30.000	55.0000	1.650,00
25	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 3/4" X 1/2"	UNI		30.000	62.0000	1.860,00
26	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 7/8" X 1/2"	UNI		30.000	60.0000	1.800,00
27	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 7/8" X 3/4"	UNI		30.000	57.0000	1.710,00
28	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 7/8" X 3/8"	UNI		30.000	55.0000	1.650,00
29	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 7/8" X 5/8"	UNI		30.000	62.0000	1.860,00
30	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 9/16" X 3/8"	UNI		30.000	60.0000	1.800,00
31	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 3/8" X 5/8"	UNI		30.000	60.0000	1.800,00
32	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 7/8" X 5/8"	UNI		30.000	62.0000	1.860,00
33	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 7/8" X 3/8"	UNI		30.000	60.0000	1.800,00
34	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 7/8" X 3/4"	UNI		30.000	62.0000	1.860,00
35	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 3/4" X 1/2"	UNI		30.000	58.0000	1.740,00
36	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 1/2" X 3/8"	UNI		30.000	55.0000	1.650,00
37	CONEXÃO HID. MACHO FIXO JIC 37 - 1" 1/16" X 3/4"	UNI		30.000	68.0000	2.040,00
38	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/8" X 1/2"	UNI		30.000	65.0000	1.950,00
39	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1/2" X 5/8"	UNI		30.000	57.0000	1.710,00
40	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1" X 3/4"	UNI		30.000	58.0000	1.740,00
41	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/8" X 1/4"	UNI		30.000	55.0000	1.650,00
42	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/4" X 5/8"	UNI		30.000	57.0000	1.710,00
43	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/4" X 3/4"	UNI		30.000	58.0000	1.740,00
44	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1/2" X 3/8"	UNI		30.000	55.0000	1.650,00
45	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37- 5/8" X 3/8"	UNI		30.000	62.0000	1.860,00
46	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 1/2" gates	UNI		150.000	75.0000	11.250,00
47	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 3/4" Gates	UNI		150.000	88.0000	13.200,00
48	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 5/8" Gates	UNI		150.000	83.0000	12.450,00
49	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 3/8" Gates	UNI		150.000	65.0000	9.750,00
50	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2 AT 7/8" Gates	UNI		150.000	87.0000	13.050,00
51	MANGUEIRA HIDRAULICA 4 AT - Gates	UNI		150.000	188.5000	28.275,00
52	SERVIÇO DE PRENSA EXECUTADO NA MECÂNICA	HR		80.000	80.0000	6.400,00
53	SERVIÇO DE PRENSA COM DESLOCAMENTO - AREA URBANA	HR		70.000	103.5000	7.245,00
54	SERVIÇO DE PRENSA COM DESLOCAMENTO ÁREA RURAL	HR		90.000	153.5000	13.815,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº.: 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 6 de Junho de 2017.

Josinei Kaspary
Compras

Empresas Participantes:

MARCOS CESAR MOURA - ME

CNPJ: 07.819.797/0001-00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/8

Processo Nº: 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) Comprador, o Sr(a). Josinei Kaspary, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2017, Processo Licitatório nº. 76/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(a) AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS INFANTIS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2576	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	
2047	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	7
6091	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	78.688.660/0001-02	FERNANDO FONTANA	375.955.800-30
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.477.586/0001-32	DANI ZANETTE	802.362.869-00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	18.574.431/0001-27	MONICA CRISTINA MEURER	076.232.949-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS INFANTIS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2047 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DE LEITE DE VACA E/OU DE SOJA. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA 66 KCal/100ML. POSSUI 9,5% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS), 42,6% DE CARBOIDRATOS (60% MALTODEXTRINA E 40% DE LACTOSE) E 47,2% DE LÍPIDIOS (99% DE ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCÔ E GIRASSOL) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA). POSSUI ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS (90% DE GOS GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E 10% DE FOS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS E NUCLEOTÍCOS. EMBALAGEM: LATA DE 400G = 2041 ML / 1940 KCal. VALIDADE DO PRODUTO: 18 (DEZOITO) MESES.	LT	APTAMIL PEP	96.000	46,8000	4.492,80



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/8

Processo Nº.: 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

Fornecedor: 6091 - VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDICOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS E RDC Nº43/2011. RELAÇÃO CASEÍNA: SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL, PROPORCIONANDO MELHOR DIGESTIBILIDADE, PREVENINDO CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 40:60), 44% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 48% LÍPIDIOS (98% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL E 2% DE GORDURA ANIMAL - LÁCTEA). LATA DE 400G = 2898ML/1913 KCAL VALIDADE DO PRODUTO: 18 (DEZOITO) MESES.	LT	DANONE	600.000	13.9000	8.340.00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDICOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 44/2011. FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 50:50), 47% DE CARBOIDRATOS (100% DE LACTOSE), 41% DE LÍPIDIOS (75% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEO DE CANOLA, COCO, GIRASSOL, PALMA E 25% DE GORDURA ANIMAL - LÁCTEA). EMBALAGEM: 2721ML / 1850 KCAL. VALIDADE DO PRODUTO: 18 (DEZOITO) MESES.	LT	DANONE	300.000	15.9000	4.770.00
3	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR 10º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10%FOS E 90%GOS), COM QUANTIDADES DE NUTRIENTES ADEQUADOS E DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº44/2011. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (70% DE LACTOSE E 30% DE MALTODEXTRINA) E 41% DE LÍPIDIOS (74% DE ORIGEM VEGETAL - ÓLEO DE CANOLA, CANOLA, COCO, GIRASSOL E PALMA E 26% DE ORIGEM ANIMAL - GORDURA LÁCTEA). EMBALAGEM 1 LATA DE 400G = 2702 ML/ 1832 KCAL. VALIDADE DO PRODUTO: 18 (DEZOITO) MESES.	LT	DANONE	96.000	20.9000	2.006.40
4	SOJA 1, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU COM RESTRIÇÕES AO USO DO LEITE DE VACA. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA + METIONINA), 42% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LÍPIDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E COCO) E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. EMBALAGEM: LATA DE 400G = 3125 ML / 2062 KCAL VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	LT	DANONE	200.000	17.6000	3.520.00
5	SOJA 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITE DE VACA. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA + L-METIONINA), 48% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA E 42% DE LÍPIDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E COCO). EMBALAGEM LATA DE 400G = 2900 ML / 1970 KCAL. VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	LT	DANONE	96.000	18.0000	1.728.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/8

Processo Nº.: 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

Fornecedor: 6091 - VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AR FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTEM GOMA JATAI, AGENTE ESPESANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FÓRMULA, NÃO ALTERANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCal/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 80/20), 49% DE CARBOIDRATOS (75% DE LACTOSE E 25% DE MALTODEXTRINA), 41% DE LÍPIDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL). AGENTE ESPESANTE (GOMA DE JATAI 0,4 G/100ML) E OUTROS NUTRIENTES COMO SELÊNIO (0,65 MCG/100ML), BETA-CAROTENO 923 MCG/100ML), TAURINA E COLINA. EMBALAGEM LATA DE 400G = 2837 ML/1901 KCal - VALIDADE DO PRODUTO: 24 VINTE E QUATRO) MESES	LT	DANONE	240.000	17.9000	4.296.00
8	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO COM 0% DE GORDURA E COLESTEROL, EXCELENTE SABOR E CONSISTÊNCIA DE MILK-SHAKE. FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE COLINA E INOSITOL. ÚNICO COM 30 VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 105 KCal/100ML. POSSUI 19% DE PROTEÍNAS (9PROTEÍNAS LÁCTEAS), 81% DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA, SACAROSE E LACTOSE) E 0% DE LÍPIDIOS (AUSENTE). VALORES MÉDIOS DOS TRÊS SABORES, CONSIDERANDO O PRODUTO RECONSTITUÍDO COM LEITE DESNATADO: SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO. EMBALAGEM: LATA DE 450G, CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 2106.9030, NÚMERO DO REGISTRO: DESOBRIGADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 278 DE 22/09/2005, ANEXO I, ITEM 4200039 DA ANVISA VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	LT	DANONE	240.000	18.0000	4.320.00
9	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS INCLUINDO DE MORTIERELLA ALPINA - LCPUFAS 9ARA E DHA) E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCal/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR), 41% DE CARBOIDRATOS (100% DE MALTODEXTRINA), 48% DE LÍPIDIOS (50% DE TCM - TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, 49% ÓLEOS VEGATAIS E 1% DE ÓLEO DE PEIXE) E OUTRAS SUPLEMENTAÇÕES COMO NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, L-CARNITINA, COLINA E INOSITOL. EMBALAGEM LATA DE 400G = 3100ML/2060 KCal VALIDADE DO PRODUTO: 18 (DEZOITO) MESES	LT	DANONE	144.000	68.0000	9.792.00
10	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. MODO DE PREPARO: 1,01 KCal/ML = 9 COL. MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL) 1,15 KCal/ML = 9 COL. MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL) 1,34 KCal/ML = 9 COL. MEDIDA + ÁGUA = 150 ML (VOLUME FINAL). DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL. MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNIA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA), APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041ML.	LT	DANONE	240.000	48.3000	11.592.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/8

Processo Nº.: 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/8

Processo Nº.: 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/8

Processo Nº.: 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/8

Processo Nº.: 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/8

Processo Nº.: 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 21 de Junho de 2017.

Josinei Kaspar
Compras

Empresas Participantes:

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME CNPJ: 78.688.660/0001-02

ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 85.477.586/0001-32

VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ: 18.574.431/0001-27



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) Compras, o Sr(a). Josinei Kaspary, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2017, Processo Licitatório nº. 124/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E GRELHAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1836	BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP	07.763.682/0001-33	JOAO PAULO CASALLI BETTO	034.263.629-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E GRELHAS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1836 - BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBOS DE CONCRETO 1,20X1,00 PA1 MF	UNI	BJ TUBOS	100.000	279.0000	27.900.00
2	TUBOS DE CONCRETO 1,00X1,00 PA1 MF	UNI	BJ TUBOS	600.000	219.0000	131.400.00
3	TUBOS DE CONCRETO 0,80X1,00 PS1 MF	UNI	BJ TUBOS	800.000	123.0000	98.400.00
4	TUBOS DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1 MF	UNI	BJ TUBOS	800.000	66.0000	52.800.00
5	GRELHA DE CONCRETO 47X70X10 CM	UNI	BJ TUBOS	160.000	69.0000	11.040.00
6	MEIO FIO BOCA DE LOBO 1,20M	UNI	BJ TUBOS	160.000	48.0000	7.680.00
7	TUBOS DE CONCRETO 0,40X1,00 PS1 MF	UNI	BJ TUBOS	450.000	37.8000	17.010.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº.: 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citada desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 26 de Junho de 2017.

Josinei Kaspary
Compras

Empresas Participantes:

BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.763.662/0001-33



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA.

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: 4º Bimestre
Página 1 de 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08



Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Creditos			Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		319.000,00	0,00	60.000,00	259.000,00	2.405,80	214.492,80
10.02.0	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		319.000,00	0,00	60.000,00	259.000,00	2.405,80	214.492,80
10.02.08	Assistência Social		319.000,00	0,00	60.000,00	259.000,00	2.405,80	214.492,80
10.02.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		319.000,00	0,00	60.000,00	259.000,00	2.405,80	214.492,80
10.02.08.243.0049	PRIORIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTE		319.000,00	0,00	60.000,00	259.000,00	2.405,80	214.492,80
08.243.0049.5.001	PRIORIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTE		319.000,00	0,00	60.000,00	259.000,00	2.405,80	214.492,80
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	4.325,58
3.1.90.11.00.00.00.00	ENCARGOS E DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	1000	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	4.118,26
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	211,32
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	253.000,00	0,00	60.000,00	193.000,00	2.405,80	186.163,22
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	55.000,00	0,00	30.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	2.405,80	13.163,22
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Total por Entidade :			319.000,00	0,00	60.000,00	259.000,00	2.405,80	214.492,80
Total Geral :			319.000,00	0,00	60.000,00	259.000,00	2.405,80	214.492,80

[Assinatura]
Júlio César Volpato
Contador - CREC/07/10 - 4
RG: 5.030.463-8
CPF: 003.851.649-71

[Assinatura]



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de Santa Tereza do Oeste - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		—	29.294.000,00	
Previsão Atualizada		—	29.294.000,00	
Receitas Realizadas		5.856.147,69	24.244.885,69	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	371.970,74	
DESPESAS				
Dotação Inicial		—	27.464.000,00	
Créditos Adicionais		—	4.226.355,76	
Dotação Atualizada		—	31.690.355,76	
Despesas Empenhadas		6.770.169,87	20.536.154,65	
Despesas Liquidadas		6.649.019,64	19.936.379,45	
Superavit Orçamentário		—	4.308.506,24	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		6.770.169,87	20.536.154,65	
Despesas Liquidadas		6.649.019,64	19.936.379,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			33.460.307,97	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00	
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00	
Liquidadas		0,00	0,00	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.495.078,82	0,00
Resultado Primário		0,00	4.047.317,07	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	89.081,09	0,00	42.846,75	46.234,34
	89.081,09	0,00	42.846,75	46.234,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	2.062.145,19	0,00	1.502.066,87	560.078,32
	2.062.145,19	0,00	1.502.066,87	560.078,32
TOTAL:	2.151.226,28	0,00	1.544.913,62	606.312,66
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.751.413,62	25%	21,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.033.154,20	60%	74,75
Empenhadas		4.891.570,98		

Julio César Volpomeri
Julio César Volpomeri
Contador - CRC 047.071/O-4
RG 5.030.469-8
CPF 003.851.649-71

Continua 1/:

28/09/2017 15:39:39 - julio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Santa Tereza do Oeste - PR

Continuação 2/:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

LRP, Art. 48 - Anexo XVII

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				943.175,04	-943.175,04
Despesa de Capital Líquida				2.827.663,63	3.104.194,05
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				1,15	37.998,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.373.430,11		15,00	25,60
Liquidadas		4.373.430,11			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)		0,00			

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Julio Cezar Valdomero,
Contador - CRC 077.071/O-4
RG 5.030.469-8
CPF 003.851.649-71

28/09/2017 15:39:39 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.885.100,00	2.885.100,00	600.299,72	2.428.018,83	84,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.453.500,00	1.453.500,00	90.965,99	723.488,14	49,78
1.1.1- IPTU	1.350.000,00	1.350.000,00	59.374,23	610.481,50	45,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.500,00	103.500,00	31.591,76	113.006,64	109,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	442.200,00	442.200,00	24.957,22	105.054,33	23,76
1.2.1- ITBI	441.200,00	441.200,00	24.957,22	105.054,33	23,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	784.400,00	784.400,00	468.734,03	1.312.879,19	167,37
1.3.1- ISS	773.300,00	773.300,00	276.060,28	485.122,88	62,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.100,00	11.100,00	192.673,75	827.756,31	7.457,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	205.000,00	205.000,00	15.642,48	286.597,17	139,80
1.4.1- IRRF	205.000,00	205.000,00	15.642,48	286.597,17	139,80
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.215.000,00	23.215.000,00	3.605.198,28	15.143.616,68	65,23
2.1- Cota-Parte FPM	13.380.000,00	13.380.000,00	2.030.051,42	7.741.577,26	57,86
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	12.700.000,00	12.700.000,00	1.544.024,75	7.255.550,59	57,13
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	680.000,00	680.000,00	486.026,67	486.026,67	71,47
2.2- Cota-Parte ICMS	8.450.000,00	8.450.000,00	1.487.828,85	6.205.264,51	73,44
2.3- ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	125.000,00	125.000,00	10.375,48	41.501,92	33,20
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	22.596,31	85.623,88	34,25
2.5- Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	199,17	5.963,39	3,14
2.6- Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	54.147,05	1.063.685,72	129,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.100.100,00	26.100.100,00	4.205.498,00	17.571.635,51	67,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	-	0,00	3.908,10	12.874,33	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	650.000,00	650.000,00	149.550,90	532.898,91	81,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	325.000,00	325.000,00	80.834,36	346.579,28	106,64
5.2- Outras Transferências do FNDE	325.000,00	325.000,00	64.556,94	179.856,80	55,34
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	4.159,60	6.462,83	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	64,91	53.342,94	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	50.703,39	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	64,91	2.639,55	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	650.000,00	650.000,00	153.523,91	599.116,18	92,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.507.000,00	4.507.000,00	623.837,32	2.917.712,09	64,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.540.000,00	2.540.000,00	308.804,89	1.451.109,88	57,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.690.000,00	1.690.000,00	297.563,75	1.241.050,79	73,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	25.000,00	25.000,00	2.075,08	8.383,33	33,53
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	4.519,32	15.784,14	31,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	38.000,00	38.000,00	39,82	1.193,45	3,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	164.000,00	164.000,00	10.834,46	200.190,50	122,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.870.000,00	3.870.000,00	859.859,50	4.057.969,45	104,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.870.000,00	3.870.000,00	854.505,44	4.035.091,37	104,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	5.354,06	22.778,08	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-637.000,00	-637.000,00	230.668,12	1.117.379,28	-175,41
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	0,00	230.668,12	1.117.379,28	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	637.000,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00

28/09/2017 15:04:51 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.709.000,00	3.047.000,00	947.392,17	3.033.154,20	99,55
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.709.000,00	3.047.000,00	947.392,17	3.033.154,20	99,55
14- OUTRAS DESPESAS	1.161.000,00	1.201.000,00	311.717,03	1.074.020,17	89,43
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.161.000,00	1.201.000,00	311.717,03	1.074.020,17	89,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.870.000,00	4.248.000,00	1.259.109,20	4.107.174,37	96,68
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
16.1 - FUNDEB 60%					0,00
16.2 - FUNDEB 40%					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1- FUNDEB 60%					0,00
17.2- FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					4.107.174,37
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %					74,75
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %					26,47
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					-1,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 *					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	701.025,00	691.025,00	53.459,30	98.355,77	14,23
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	701.025,00	691.025,00	53.459,30	98.355,77	14,23
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.847.000,00	6.071.941,39	1.493.474,79	4.710.741,66	77,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.870.000,00	4.248.000,00	1.259.109,20	4.107.174,37	96,58
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.977.000,00	1.823.941,39	281.097,01	913.386,54	50,08
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-46.731,42	-309.819,25	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.548.025,00	6.762.966,39	1.546.934,09	4.809.097,43	71,11
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1.117.379,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)					22.778,08
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (4)					0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)					1.140.157,36
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))					3.668.940,07

28/09/2017 15:04:51 - Julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	325.000,00	325.000,00	81.400,00	304.853,49	93,80
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	325.000,00	392.951,16	99.824,94	181.471,41	46,18
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	650.000,00	717.951,16	181.224,94	486.324,90	67,74
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.198.025,00	7.480.917,55	1.728.159,03	5.295.422,33	70,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017(g)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	128.819,09		0,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	621,38	4,52
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.035.091,37	346.579,28
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.018.560,54	304.853,49
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.018.560,54	304.853,49
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.778,08	4.351,24
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.930,29	46.081,55
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.930,29	46.081,55

Julia Cezar Vasconcelos
Contador - CRC 047.071/O-4
RG 3.030.459-8
CPF 003.851.549-71

Elcio Marciniak

28/09/2017 15:04:51 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

ADCT. A177 - Anexo XVI

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.885.100,00	2.885.100,00	2.428.018,83	84,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.350.000,00	1.350.000,00	610.481,50	45,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	441.200,00	441.200,00	105.054,33	23,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.300,00	773.300,00	485.122,88	62,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	205.000,00	205.000,00	286.597,17	139,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.300,00	9.300,00	811.084,18	8.721,12
Dívida Ativa dos Impostos	67.500,00	67.500,00	77.482,98	114,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	38.800,00	38.800,00	52.235,78	134,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.535.000,00	22.535.000,00	14.857.590,01	65,94
Cota-Parte FPM	12.700.000,00	12.700.000,00	7.255.550,58	57,13
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	5.983,38	3,14
Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	1.063.885,72	128,72
Cota-Parte ICMS	8.450.000,00	8.450.000,00	6.205.284,51	73,44
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	85.823,88	34,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	125.000,00	125.000,00	41.501,92	33,20
Desoneração ICMS (LC 87/96)	125.000,00	125.000,00	41.501,92	33,20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.420.100,00	25.420.100,00	17.085.608,84	67,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	970.200,00	970.200,00	776.241,83	80,01
Provenientes da União	946.200,00	946.200,00	730.806,85	77,25
Provenientes dos Estados	24.000,00	24.000,00	39.420,00	164,25
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	5.914,98	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	30.000,00	30.000,00	231.350,67	771,17
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Edmar da Silva Amaral

28/09/2017 16:42:00 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	7.722,92	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000.200,00	1.000.200,00	1.015.315,42	101,51

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.790.715,00	7.146.643,00	5.025.022,59	70,31	5.008.390,45	70,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.982.015,00	4.258.015,00	3.406.006,97	79,99	3.406.006,97	79,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.808.700,00	2.886.628,00	1.619.015,62	56,05	1.602.383,48	55,47
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	529.432,56	286.255,31	54,07	286.255,31	54,07
Investimentos	100.000,00	529.432,56	286.255,31	54,07	286.255,31	54,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Julio Cesar Volodimeri
Contador - CRC 047.071/D-4
RG 5.030.469/8
CPF 003.851.649/71

26/09/2017 16:42:00 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	529.432,58	286.255,31	54,07	286.255,31	54,07
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.890.715,00	7.676.075,58	5.311.277,90	69,19	5.294.645,76	68,98
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.000.200,00	1.394.632,58	885.308,16	16,29	861.181,20	16,27
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.200,00	1.274.124,01	745.308,16	14,03	741.181,20	14,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	120.508,55	120.000,00	2,26	120.000,00	2,27
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	60.034,45	1,13	60.034,45	1,13
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.000.200,00	1.394.632,58	925.342,61	17,42	921.215,65	17,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	4.890.915,00	6.281.443,00	4.385.935,29	51,77	4.373.430,11	51,58
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb x 15%) - VI]						-1.810.588,78

28/09/2017 16:42:00 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00		0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 28	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00		0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	990.200,00	990.200,00	617.587,80	11,63	613.460,84	11,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.900.515,00	6.665.875,56	4.693.890,10	88,37	4.681.184,92	88,41
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.890.715,00	7.676.075,56	5.311.277,90	100,00	5.294.645,76	100,00

Julio Cesar Valdomeri
Contador - CRP 047.0110-4
RG 6.830.469-8
CPF 003.851.649-71

26/09/2017 16:42:00 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.464.000,00	31.690.355,76	6.770.169,87	20.538.118,65	100,00	11.154.237,11	6.649.019,64	19.936.379,45	100,00	11.753.976,31
Administração	4.997.700,00	4.415.192,72	1.032.105,51	3.137.926,19	15,28	1.277.266,53	985.227,16	3.077.608,99	15,44	1.337.583,73
Planejamento e Orçamento	615.000,00	301.000,00	72.347,42	247.121,45	1,20	53.878,55	72.347,42	247.121,45	1,24	53.878,55
Administração Geral	3.505.700,00	2.948.919,13	734.205,52	2.138.431,75	10,41	810.487,38	685.947,17	2.080.901,35	10,44	868.017,78
Administração Financeira	682.000,00	972.273,59	202.874,81	697.144,67	3,39	276.129,02	204.054,81	694.357,77	3,48	277.915,82
Administração de Receitas	195.000,00	193.000,00	22.877,78	55.228,42	0,27	137.771,58	22.877,78	55.228,42	0,28	137.771,58
Assistência Social	1.792.000,00	1.612.845,16	234.804,74	720.887,24	3,51	1.091.957,92	218.597,70	694.517,87	3,48	1.118.327,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.000,00	510.393,38	17.842,58	81.243,97	0,40	429.140,41	17.842,58	81.243,97	0,41	429.140,41
Assistência Comunitária	1.248.000,00	1.302.451,78	216.762,18	639.643,27	3,11	662.808,51	200.755,14	613.273,90	3,08	689.177,88
Saúde	5.890.715,00	7.676.075,56	1.634.845,96	6.311.277,90	25,88	2.394.797,86	1.626.169,85	5.284.845,76	26,56	2.381.429,80
Atenção Básica	990.200,00	990.200,00	133.126,72	617.587,80	3,01	372.612,20	130.431,90	613.460,84	3,08	378.739,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.900.515,00	6.685.875,56	1.501.819,24	4.693.690,10	22,86	1.892.185,46	1.495.737,75	4.681.184,92	23,48	2.004.890,64
Educação	7.188.025,00	7.480.917,65	1.880.830,84	5.621.228,86	27,37	1.859.888,69	1.774.890,45	5.805.241,68	28,12	1.875.675,97
E ensino Fundamental	6.457.000,00	6.744.687,38	1.627.371,54	5.522.873,09	26,89	1.221.814,27	1.721.431,15	5.506.885,81	27,62	1.237.801,55
Educação Infantil	701.025,00	696.230,19	53.459,30	98.355,77	0,46	597.874,42	53.459,30	98.355,77	0,49	597.874,42
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Cultura	560.000,00	262.000,00	1.411,27	13.635,63	0,07	248.384,47	1.411,27	13.635,63	0,07	248.384,47
Difusão Cultural	559.000,00	261.000,00	1.411,27	13.635,63	0,07	247.384,47	1.411,27	13.635,63	0,07	247.384,47
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	5.061.580,00	7.189.256,16	1.895.845,90	4.232.416,45	20,81	2.956.839,71	1.475.650,32	3.942.434,90	19,78	3.248.821,28
Infra-Estrutura Urbana	1.278.060,00	4.245.387,11	959.912,80	2.042.547,61	10,04	2.182.839,50	735.050,09	1.837.341,10	9,22	2.408.048,01
Serviços Urbanos	3.783.500,00	2.943.869,05	735.733,10	2.189.868,84	10,57	774.000,21	740.600,23	2.105.093,80	10,56	838.776,25
Gestão Ambiental	568.000,00	690.000,00	171.867,89	440.324,05	2,14	149.676,95	176.201,01	433.824,07	2,18	156.176,93
Preservação e Conservação Ambiental	316.000,00	361.000,00	56.578,38	313.297,57	1,53	47.702,43	60.911,70	306.797,69	1,54	54.202,41
Controle Ambiental	250.000,00	229.000,00	115.289,31	127.026,48	0,62	101.973,52	115.289,31	127.026,48	0,64	101.973,52
Agricultura	680.000,00	658.068,61	62.145,05	269.441,16	1,31	288.627,45	54.645,49	261.141,60	1,31	296.927,01
Extensão Rural	680.000,00	658.068,61	62.145,05	269.441,16	1,31	288.627,45	54.645,49	261.141,60	1,31	296.927,01
Indústria	147.000,00	109.000,00	12.746,88	44.465,22	0,22	64.534,78	12.746,88	44.465,22	0,22	64.534,78
Promoção Industrial	117.000,00	97.000,00	12.746,88	44.465,22	0,22	52.534,78	12.746,88	44.465,22	0,22	52.534,78
Produção Industrial	30.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Comércio e Serviços	21.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Continua 1/2

26/09/2017 16:38:45 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.464.000,00	31.690.355,76	6.770.169,87	20.536.118,65	100,00	11.154.237,11	6.649.019,64	19.936.379,45	100,00	11.753.976,31
Transporte	50.000,00	190.000,00	189.900,00	189.900,00	0,92	100,00	189.900,00	189.900,00	0,95	100,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	190.000,00	189.900,00	189.900,00	0,92	100,00	189.900,00	189.900,00	0,95	100,00
Desporto e Lazer	370.000,00	787.000,00	53.966,03	100.616,05	0,49	686.383,95	53.966,03	100.316,05	0,50	686.683,95
Desporto Comunitário	345.000,00	412.000,00	53.966,03	100.616,05	0,49	311.383,95	53.966,03	100.316,05	0,50	311.683,95
Lazer	25.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
Encargos Especiais	0,00	474.000,00	0,00	454.000,00	2,21	20.000,00	79.613,68	278.647,88	1,40	195.352,12
Outros Encargos Especiais	0,00	474.000,00	0,00	454.000,00	2,21	20.000,00	79.613,68	278.647,88	1,40	195.352,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.464.000,00	31.690.355,76	6.770.169,87	20.536.118,65	100,00	11.154.237,11	6.649.019,64	19.936.379,45	100,00	11.753.976,31

FONTE:

Julio Cezar Valdomeri
Contador, CRC 047.071/O-4
RG 5.080.499-8
CPF 003.851.649-71

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

26/09/2017 16:38:45 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.294.000,00	29.294.000,00	5.856.147,69	19,99	24.244.885,69	82,76	5.049.114,31
RECEITAS CORRENTES	29.256.000,00	29.256.000,00	5.158.723,16	17,63	21.891.220,58	75,17	7.264.779,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.062.100,00	3.062.100,00	469.027,31	14,99	2.103.831,54	68,71	958.268,46
IMPOSTOS	2.769.500,00	2.769.500,00	376.034,21	13,58	1.487.255,88	53,70	1.282.244,12
TAXAS	289.000,00	289.000,00	82.993,10	28,72	616.575,66	213,35	-327.575,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	103.099,50	22,91	659.866,54	124,41	-109.866,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	450.000,00	450.000,00	103.099,50	22,91	659.866,54	124,41	-109.866,54
RECEITA PATRIMONIAL	98.800,00	98.800,00	42.586,58	43,10	174.973,99	177,10	-76.173,99
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	98.800,00	98.800,00	42.586,58	43,10	174.973,99	177,10	-76.173,99
RECEITA DE SERVIÇOS	650.000,00	650.000,00	1.905,82	0,35	6.790,84	1,23	543.209,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.818.800,00	24.818.800,00	4.278.282,40	17,24	18.029.457,43	72,64	6.789.442,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.788.800,00	24.788.800,00	4.259.532,40	17,18	17.991.957,43	72,58	6.796.942,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	18.750,00	62,50	37.500,00	125,00	-7.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.200,00	276.200,00	271.821,55	98,41	1.116.300,24	404,16	-840.100,24
MULTAS E JUROS DE MORA	65.500,00	65.500,00	215.183,41	387,72	919.183,95	1.655,19	-863.683,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	189.000,00	189.000,00	53.500,02	28,31	189.044,78	100,02	-44,78
RECEITAS DIVERSAS	19.100,00	19.100,00	3.138,12	16,43	8.071,51	42,26	11.028,49
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	38.000,00	699.424,53	1.840,59	2.253.665,11	5.930,70	-2.215.665,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	699.424,53	0,00	943.175,04	0,00	-943.175,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	699.424,53	0,00	943.175,04	0,00	-943.175,04
ALIENAÇÃO DE BENS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	1,15	0,00	37.998,85
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	1,15	0,00	37.998,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.488,92	0,00	-1.310.488,92
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.488,92	0,00	-1.310.488,92

Edson Zamboni Junior

Julio Cesar Vendomei
Contador - CRB 047.071/0 - 4
RG: 5.030.469-8
CPF 008.851.849-71

Continua 1/3

26/09/2017 16:38:00 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIÁK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.294.000,00	29.294.000,00	5.856.147,69	19,99	24.244.885,69	82,76	5.049.114,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.294.000,00	29.294.000,00	5.856.147,69	19,99	24.244.885,69	82,76	5.049.114,31
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.294.000,00	29.294.000,00	5.856.147,69	19,99	24.244.885,69	82,76	5.049.114,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	762.787,97	—	—	371.970,74	—	—
Superávit Financeiro	—	762.787,97	—	—	371.970,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.464.000,00	31.690.355,76	6.770.169,87	20.536.118,65	11.154.237,11	6.649.019,64	19.936.379,45	11.753.976,31	10.272.756,72
DESPESAS CORRENTES	25.948.440,00	25.628.498,08	5.374.666,07	17.300.796,39	8.327.701,69	5.406.208,67	17.108.715,82	8.519.782,26	16.652.244,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.840.015,00	13.351.015,00	3.071.294,68	10.657.217,54	2.693.797,46	3.071.294,68	10.657.217,54	2.693.797,46	10.425.385,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	290.000,00	58.914,89	200.372,13	89.627,87	58.914,89	200.372,13	89.627,87	192.036,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.968.425,00	11.987.483,08	2.244.456,50	6.443.206,72	5.544.276,36	2.275.999,10	6.251.126,15	5.736.356,93	6.034.822,28

Continua 2/3

26/09/2017 16:38:00 - julho

Edson André Amorim

JP

A



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Santa Tereza do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.464.000,00	31.690.355,76	6.770.169,87	20.536.118,85	11.154.237,11	6.649.019,64	19.936.379,45	11.753.976,31	19.272.756,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.385.560,00	5.931.857,88	1.395.503,80	3.235.322,26	2.606.535,42	1.242.810,97	2.827.663,63	3.104.194,05	2.820.512,48
INVESTIMENTOS	910.560,00	5.002.857,68	1.340.387,51	2.403.381,26	2.589.476,42	1.108.081,00	2.171.074,75	2.831.782,93	1.974.034,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	475.000,00	929.000,00	55.116,29	831.941,00	87.059,00	134.729,97	656.568,88	272.411,12	646.477,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.464.000,00	31.690.355,76	6.770.169,87	20.536.118,85	11.154.237,11	6.649.019,64	19.936.379,45	11.753.976,31	19.272.756,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.464.000,00	31.690.355,76	6.770.169,87	20.536.118,85	11.154.237,11	6.649.019,64	19.936.379,45	11.753.976,31	19.272.756,72
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.708.767,04	—	—	4.308.506,24	—	4.972.128,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.464.000,00	31.690.355,76	6.770.169,87	24.244.885,69	—	6.649.019,64	24.244.885,69	—	24.244.885,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Julio Cesar Valdemeri
Contador - CRC 0047071/O-4
RG 5.030.469-8
CPF 003.851.649-71

26/09/2017 16:38:00 - julho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a publicação de QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2017 ANO: II EDIÇÃO Nº: 00953 no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Oeste, faz publicar a presente ERRATA,

Onde se lê:

“O valor de R\$ 1.390,68 (um mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).”

Lê se:

“O valor de R\$ 1.158,90 (um mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).”

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 29 de setembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00955- 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 091/2017 (REPUBLICAÇÃO).

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder a Senhora, Dejanira da Silva, Secretária de Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº 191.776.829-04, o valor de R\$ 1.158,90 (um mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos), equivalente a 02 (duas) diárias para Curitiba-PR, para participar do Encontro Formativo do Programa Nacional de Formação e Capacitação de Gestores Ambientais/PNC-PR e 4º Seminário Regional do Meio Ambiente nos dias 28 e 29 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de setembro de 2017.



Elío Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)